



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 823
Horário 16:30
21 MAIO 2019
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 390/2019

Indico á mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta casa Legislativa Projeto de Lei nos Termos do anteprojeto que segue:


Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

Vereador Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza a Secretaria de Educação a Instituir o Uso do Xadrez nas Aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Educação a instituir o uso do Xadrez nas aulas de Educação Física da Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providencias necessárias para o cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esse Projeto de Lei do uso do Xadrez nas Aulas de Educação Física na Rede Municipal de Ensino do Município, tem como objetivo estimular o pensamento rápido e estratégico, concentração e velocidade de raciocínio dos alunos, aproveitando as aulas de Educação Física para aprender essa atividade que para muitos é de elite o Xadrez.

Pela Relevância Social que se reveste o Projeto em comento, solicito a atenção dos Nobres Vereadores da apresentação, discussão e votação da matéria solicitando, outros sim, o integral apoio para a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de Abril de 2019.

Luciano Ramos Pinto

Prefeito